



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 23

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		
Atos do Poder Executivo	1	14	
Secretaria de Estado de Governo	2		
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	2		
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	14	23
Secretaria de Estado de Educação.....	6	15	
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	18	
Secretaria de Estado de Ação Social.....	7	19	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	8	19	24
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			24
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	9		24
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		19	
Polícia Civil do Distrito Federal.....		20	
Polícia Militar do Distrito Federal			25
Secretaria de Estado de Cultura	10	20	25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10	21	25
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	10		26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	10	21	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	12	21	26
Secretaria de Estado de Solidariedade	12		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	12	22	
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas		22	
Secretaria de Estado de Turismo.....	12		
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....			26
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....	12	22	26
Agência de Estado de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		22	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		22	
Ineditoriais			27

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.510, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

(Autoria do Projeto: Deputados Izalci Lucas e Fábio Barcellos)

Proíbe a cobrança de consumação mínima em bares, boates e casas noturnas no âmbito do Distrito Federal.

Faço saber que a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL aprovou, o GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É proibido às casas noturnas, bares, boates e similares, no âmbito do Distrito Federal, condicionar o fornecimento de produtos e serviços a limites quantitativos, bem como ao fornecimento de outro produto ou serviço, ainda que a título de consumação mínima.

Art. 2º Nas cartelas de consumo não deverão constar impressas menções relativas a multas ou taxas abusivas cobradas por ocasião de seu extravio.

Parágrafo único. Entende-se por abusivo valor igual ou superior a três vezes o valor de ingresso ao local

e, em casos de estabelecimentos que comercializam refeições a peso, o valor da cobrança pelo extravio não poderá ultrapassar a importância correspondente a um quilograma de produto comercializado.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa no valor de trezentos reais, o qual será reajustado anualmente com base na variação do IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. A multa de que trata o “caput” será aplicada pelo Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de janeiro de 2005.
Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.552, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.(*)

Altera a denominação da Divisão de Administração Geral, extingue e cria Cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - A Divisão de Administração Geral da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal passa a denominar-se Subsecretaria de Apoio Operacional.

Art. 2º - Fica criada a Subsecretaria de Operação de Transportes, na Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 3º - Ficam mantidos os Cargos em Comissão constantes do Anexo I, que integravam a estrutura da extinta Divisão de Administração Geral e que passam a integrar a estrutura da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 4º - Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e os Cargos em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 5º - Ficam criados, sem aumento de despesas, os Cargos de Natureza Especial e os Cargos em Comissão constantes no Anexo III.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.
117ª da República e 45ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DODF Nº 20, de 28 de janeiro de 2005, página 28.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO MANTIDOS

(Art. 3º do Decreto nº 25.552 de 27 de janeiro de 2005)

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL: 03 Assistentes, Símbolo DFA-05; 01 Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º do Decreto nº 25.552 de 27 de janeiro de 2005)

TRANSPORTES URBANOS - DFTRANS: 01 Diretor Geral, Símbolo CNE-05; 01 Chefe de Gabinete, Símbolo DFG-14; 02 Assessores, Símbolo DFA-11; 01 Chefe do Serviço Jurídico, Símbolo DFG-13; DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES: 01 Chefe da DAG, Símbolo DFG-12; SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – GABINETE: 01 Assistente, Símbolo DFA-05.

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º do Decreto nº 25.552 de 27 de janeiro de 2005)

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL: 01 Subsecretário, Símbolo CNE-05; SUBSECRETARIA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES: 01 Subsecretário, Símbolo CNE-05; SE-

CRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – GABINETE: 01 Assessor, Símbolo DFA-11; 01 Assessor, Símbolo DFA-13; SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – GABINETE: 01 Assistente, Símbolo DFA-04; 01 Assistente, Símbolo DFA-03.

DECRETO Nº 25.555, DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

Introduz alterações no Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, fica alterado como segue:

I - a alínea “b”, do inciso III, do art. 16, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

.....

III -

.....

b) do imóvel edificado, com utilização exclusivamente residencial, observado o disposto nos §§ 8º a 10 deste artigo.” (NR);

II - os §§ 8º, 9º e o “caput” do § 10, do art. 16, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

.....

§ 8º Para efeitos da alínea “b” do inciso III deste artigo, o contribuinte deverá apresentar requerimento nas agências de atendimento da receita, instruído com cópia da conta de energia elétrica ou declaração da CEB que indique a classe de consumo residencial, referente a um dos últimos 3 (três) meses da data do requerimento, ou declaração pública lavrada em cartório ou, se for o caso, contrato de locação com firmas reconhecidas.

§ 9º Deixando o imóvel de ter utilização exclusivamente residencial, o contribuinte deverá comunicar o fato a Subsecretaria da Receita, no prazo de trinta dias da ocorrência.

§ 10 A falta de comunicação de mudança na utilização do imóvel no prazo previsto no parágrafo anterior implica presunção relativa de que a mudança ocorreu na data do primeiro lançamento em que o contribuinte foi beneficiado com a redução de alíquota, e acarreta.” (NR);

III - o inciso I do § 10, do art. 16, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

.....

§ 10.

I - cobrança do tributo com a alíquota pertinente ao caso, desde do primeiro lançamento em que o contribuinte foi beneficiado com a redução da alíquota, com os devidos acréscimos legais;

.....” (NR);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 2005.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.556, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005.

Substitui membros de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam excluídos da Comissão de Sindicância instituída pelo Decreto nº 24.555, de 23 de abril de 2004, os Procuradores de Assistência Judiciária do Distrito Federal PAULO CÉSAR CHAGAS, matrícula nº 27.361-9, FERNANDO ANTÔNIO NERES FERRAZ, matrícula nº 46.680-0 e EDVALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 27.367-8.

Art. 2º. Ficam designados para atuar como membros da Comissão, em substituição aos servidores citados no artigo 1º, os Procuradores de Assistência Judiciária do Distrito Federal ARCHIMIDES MACHADO CUNHA, matrícula nº 27.366-X, CLÉCIO VIRGÍLIO DE ANDRADE, matrícula nº 23.000-6 e OSLI BARRETO CAMILO, matrícula nº 24.276-4.

Art. 3º. Fica designado para presidir a Comissão de Sindicância o Procurador de Assistência Judiciária do Distrito Federal FERNANDO ANTÔNIO CALMON REIS, matrícula nº 38.010-5.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de fevereiro de 2005.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 02 de fevereiro de 2005

PROCESSO: 210.000.202/2005 E OUTROS INTERESSADO: BRANEZ COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, c/c a Portaria n.º 01- SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 808.348,69 (oitocentos e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), referente às despesas com publicidade e propaganda do Distrito Federal, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe ao NOF/DAF/SEG para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta do Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8505 0018 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL.

PROCESSO: 210.000.214/2005 E OUTROS INTERESSADO: RC COMUNICAÇÃO LTDA ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, c/c a Portaria n.º 01- SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 80.032,56 (oitenta mil, trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente às despesas com publicidade e propaganda do Distrito Federal, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe ao NOF/DAF/SEG para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta do Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8505 0018 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL.

PROCESSO: 210.000.212/2005 INTERESSADO: STYLUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, c/c a Portaria n.º 01- SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 320.880,00 (trezentos e vinte mil, oitocentos e oitenta reais), referente às despesas com publicidade e propaganda do Distrito Federal, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe ao NOF/DAF/SEG para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta do Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8505 0018 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL.

PROCESSO: 210.000.209/2005 E OUTROS INTERESSADO: SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, c/c a Portaria n.º 01- SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 2.156.442,61 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), referente às despesas com publicidade e propaganda do Distrito Federal, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe ao NOF/DAF/SEG para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta do Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8505 0018 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo X do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante na Ordem de Serviço de 09 de dezembro de 2004, publicada no DODF nº 236, de 14 de dezembro de 2004, Resolve: PRORROGAR o prazo estabelecido à Comissão Central do Inventário Físico Patrimonial referente ao exercício de

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

2004 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 31 de janeiro de 2005. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2005 - NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF
(PROC. Nº 040.000.839/2005)

O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, CONCEDE, ao contribuinte ITA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A, doravante denominada INTERESSADO, estabelecido na STRC SUL, TRECHO 2, CONJUNTO "D" LOTES 09/10 – GUARÁ - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.410.560/002-88 e no CNPJ/MF sob o nº 29.114.253/0013-01, ANUÊNCIA, ao Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 017/04 – SAT, de 29 de dezembro de 2004, concedido pelo Estado de Goiás, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica concedida anuência ao Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 017/04 – SAT, de 29 de dezembro de 2004, concedido pelo Estado de Goiás, que atribui ao INTERESSADO a condição de substituto tributário, quando remeter os produtos de sua comercialização, relacionados no Apêndice I, do Anexo VIII, do Decreto nº 4.852/97, a contribuinte do ICMS localizado no Estado de Goiás, responsabilizando-se pelo encargo da retenção, apuração e pagamento do ICMS relativo às operações internas subsequentes a serem realizadas em território goiano, bem como ao diferencial de alíquota, quando devido. PARÁGRAFO ÚNICO – O previsto nesta cláusula aplica-se mesmo quando o destinatário for detentor de regime especial que autorize o pagamento deste tributo após o ingresso da mercadoria em seu estabelecimento. CLÁUSULA SEGUNDA – O INTERESSADO obriga-se a comunicar a esta Subsecretaria da Receita, qualquer alteração, cassação, revogação ou extinção do Regime Especial objeto de anuência por este Termo. PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo poderá ser suspenso, alterado, revogado, ou anulado a qualquer tempo, por decisão unilateral desta Subsecretaria, ou quando se tornar incompatível com a legislação vigente no Distrito Federal.; CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo de Anuência entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos enquanto estiver vigorando o Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 017/04 – SAT, de 29 de dezembro de 2004, concedido pelo Estado de Goiás, sendo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 05 (cinco) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª Vía – PROCESSO; 2ª Vía – INTERESSADO; 1ª cópia – SUBSECRETARIA DA RECEITA; 2ª cópia – DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO – DITRI; 3ª cópia – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE – DIATE; 4ª cópia – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS – DIFES; 5ª cópia – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO – DITRA.

Brasília, 25 de janeiro de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO
Subsecretária da Receita

2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL
Nº 06/2001 – SUREC/SEF
(PROC. Nº 040.000.109/2001)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representado pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, por meio deste TERMO ADITIVO, alterar o TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL firmado com a empresa BRAGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na AV CENTRAL A/E 19 LOTE F LOJAS 01/02 - NÚCLEO BANDEIRANTE - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.303.163/001-08 e no CNPJ/MF sob o nº 00.013.573/0001-50, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. OSMAR RUBENS PEREIRA DE OLIVEIRA, CI nº 180.873 SSP/DF, e CPF/MF nº 008.370.321-72, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – O parágrafo primeiro da cláusula sétima passa a ter a seguinte redação: PARÁGRAFO PRIMEIRO – A base de cálculo do imposto será estabelecida pelo Convênio ICMS nº 76/94; CLÁUSULA SEGUNDA – Este TERMO ADITIVO entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua assinatura e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 05 (cinco) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª Vía – PROCESSO; 2ª Vía – ACORDANTE; 1ª cópia – SUBSECRETARIA DA RECEITA; 2ª cópia – DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO – DITRI; 3ª cópia – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE – DIATE; 4ª cópia – DIRETORIA DE FISCALIZA-

ÇÃO EM ESTABELECIMENTOS – DIFES; 5ª cópia – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO – DITRA.

Assim, lido e aceito, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes acordantes.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO
Subsecretária da Receita

1º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL
Nº 96/2000 – SUREC/SEF
(PROC. Nº 040.006.190/2000)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representado pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, por meio deste TERMO ADITIVO, alterar o TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL firmado com a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na STRC/S TRECHO 3 CONJUNTO C LOTE 5/6 - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.417.075/002-08 e no CNPJ/MF sob o nº 61.940.292/0050-15, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. GILBERTO MAYER FILHO, CI nº 1.229.728 IIP/PR, e CPF/MF nº 369.737.429-04, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – O parágrafo primeiro da cláusula sétima passa a ter a seguinte redação: PARÁGRAFO PRIMEIRO – A base de cálculo do imposto será estabelecida pelo Convênio ICMS nº 76/94; CLÁUSULA SEGUNDA – Este TERMO ADITIVO entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua assinatura e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 05 (cinco) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª Vía – PROCESSO; 2ª Vía – ACORDANTE; 1ª cópia – SUBSECRETARIA DA RECEITA; 2ª cópia – DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO – DITRI; 3ª cópia – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE – DIATE; 4ª cópia – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS – DIFES; 5ª cópia – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO – DITRA.

Assim, lido e aceito, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes acordantes.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO
Subsecretária da Receita

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2005

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea c, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2.004 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1.994 e o que consta do processo nº 0124.006.114/2004, declara que a “Conferência das Inspetorias dos Salesianos de Dom Bosco do Brasil”, instituição inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal-CF/DF sob o nº 07.459.772/001-45 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 03.916.018/0001-26, situada ao SRTVS Quadra 701 Conjunto L Bloco 1 nº 38 Salas 413 e 415 Asa Sul Brasília/DF, doravante denominada INTERESSADA fica autorizada a utilizar procedimento especial para a utilização da mesma inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal também para a Sala 602, nos termos seguintes:

Art. 1º - Fica a requerente imediatamente obrigada a declarar a este Fisco qualquer alteração de endereço de seus departamentos, localizados ao endereço SRTVS Quadra 701 Conjunto L Bloco 1 nº 38 Salas 413 e 415 Brasília/DF.

Art. 2º - O presente Regime Especial terá sua validade determinada por um dos eventos abaixo discriminados, o que ocorrer primeiro:

I. Até o dia anterior à data em que a entidade apresente à Agência de Atendimento da Receita da Asa Sul o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo endereço atualizado diverso do constante neste pedido.

II. Até o término do prazo para a vigência da inscrição condicional concedida pela Agência de Atendimento da Receita da Asa Sul.

Art. 3º - Ocorrida qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo anterior, o presente Regime Especial perderá sua validade pelo absoluto desaparecimento do objeto da solicitação efetuada pela requerente.

Art. 4º - A requerente deverá manter cópia deste Regime Especial em todos os seus endereços discriminados neste Ato Declaratório, de modo a informar a fiscalização tributária.

Art. 5º - O presente Regime Especial não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais obrigações fiscais previstas na legislação tributária.

Art. 6º - Fica a requerente ciente de que este Regime Especial, mesmo concedido por prazo determinado, poderá ser cassado ou alterado a qualquer tempo, a critério do Fisco, caso venha a causar embaraço à fiscalização tributária ou prejuízos ao erário do Distrito Federal.

Art. 7º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 05 (cinco) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª. Vía – PROCESSO; 2ª. Vía –

INTERESSADA; 1ª. cópia - SUBSECRETARIA DA RECEITA; 2ª cópia – Diretoria de Tributação – DITRI; 3ª cópia – Diretoria de Atendimento ao Contribuinte – DIATE; 4ª cópia – Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES; 5ª cópia – Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 16, DE 20 DE JANEIRO DE 2005.

PROCESSO Nº 124.004.535/2004; INTERESSADO(A): CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO; CNPJ:49.656.721/0001-43; ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de ITBI – Instituição de Assistência Social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, na Lei nº 11/88, no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ Nº 49.656.721/0001-43; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP-CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SANTA MARIA CL 212 AE LT 1; INSCRIÇÃO; 47354100. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, Matrícula nº 110.190-0, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Atualize-se os dados do imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal desta SEF; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 20 DE JANEIRO DE 2005.

ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de IPTU - Instituição de Assistência Social. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 124.004.535/2004, Declara: A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, instituição de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 49.656.721/0001-43 imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE; SANTA MARIA CL 212 AE LT 1; 47354100; 2004. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, Matrícula nº 110.190-0, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 24, DE 28 DE JANEIRO DE 2005.

Redução da base de cálculo quanto ao ICMS na importação de máquinas e equipamentos por editora de livros, jornais ou periódicos.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, fundamentado no Convênio ICMS 58/00, e no Decreto 18.955 em seu item 32, e considerando, ainda, o que consta do processo nº 048.009301/2003, Declara: CORONÁRIO EDITORA E GRÁFICA LTDA., CNPJ nº 00.119.123/0001-46, beneficiário da redução da base de cálculo na mercadoria descrita na declaração de importação Nº: 02/0880956-7, sendo que o valor da renúncia fiscal é de R\$ R\$ 7.376,51 (sete mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), devendo o requerente recolher o valor de R\$ 4.917,67 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos). Este Ato só terá validade após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7, e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por José Ribeiro da Silva Neto, Auditor Tributário, matrícula 46.331-0, Gerente da GEESP. Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a) Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato; b) Envie-se o processo a DITRA para confirmar o ingresso da receita referente aos 40% devido na importação, e caso não tenha sido efetivado adotar as providências cabíveis, c) Cientifique-se o contribuinte;

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 26, DE 26 DE JANEIRO DE 2005

ASSUNTO: Isenção de IPVA – funcionário estrangeiro de Missão Diplomática.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 124.007638/04, declara o funcionário da Embaixada da Itália – GIULIO DE MUSSO, inscrito no CPF sob o nº 739.071.971-00, isento quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos seguintes: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); FIAT/PALIO EX; JFP5439; 2004; 2005; 239,38; 718,14; 100%; 100%. A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (Art 6º, § 2º do Decreto 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03). O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula nº 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em de 20 de janeiro de 2005.

PROCESSO Nº: 124.004.535/2004; INTERESSADO(A): CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO; CNPJ:49.656.721/0001-43; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção da TLP – Instituição de Assistência Social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, Decide: INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do

imóvel localizado em SANTA MARIA CL 212 AE LT 1, inscrição nº 47354100, em virtude do não atendimento da Notificação nº 02/2005- NUBEF/ GEESP/ DITRI/SU-REC/ SEF, de 6 de janeiro de 2005, no tocante à apresentação do Decreto de Utilidade Pública no Distrito Federal, condição estabelecida pelo artigo 1º, inciso III da Lei nº 2.627/2000 para fruição do benefício fiscal. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, Matrícula nº 110.190-0; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 24 de janeiro de 2005

PROCESSO: 0124-003132/2003; REQUERENTE: JOSÉ EDSON SALLUM; ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE ITBI.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o anexo único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, Decide: INDEFERIR o pedido de repetição de indébito com relação ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, tendo em vista, que o imóvel localizado em A CLARAS AV FLAMBOYANT LT 2 AP 1002 GR55, inscrição 4797820-1, TAGUATINGA não foi adquirido pelo regime de cooperativa do qual fazia parte o requerente, conforme disposto no § 5º do artigo 1º do Decreto nº 16.114, de 30 de dezembro de 1994. O imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda. A compra do imóvel foi equivalente a uma operação realizada entre a construtora e a incorporadora, que tem a projeção, constrói as unidades e vende a seus clientes. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos Legais para o indeferimento do pedido foram verificados por Carlos Augusto Rosario, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por José Ribeiro da Silva Neto, Auditor Tributário, matrícula 46.331-0, Gerente da GEESP. Publique-se; Aguarde-se o prazo para recurso; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO Nº 94/2004-DITRI/SUREC/SEP, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54, de 19 de março de 2004, página 07, que declarou o reconhecimento da imunidade do IPTU e isenção da TLP para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB, Processo nº 125.000.495/2003, no item 2, ONDE SE LÊ: “no exercício de 2004”, leia-se: “até 31 de dezembro de 2007”; onde se lê: “A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano, mediante requerimento do interessado, conforme o disposto no § único do artigo 1º da Lei nº 3.259/03.”, LEIA-SE: “A isenção, ora concedida, surtirá efeito enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, conforme o disposto no §4º do Decreto nº 24.432/04.” Tal retificação se dá em decorrência da regulamentação da Lei nº 3.259/03 pelo Decreto nº 24.432/04.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 06/2005, DE 31 DE JANEIRO DE 2005

Parcelamento – LC 432/2001

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DESTA SECRETARIA, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23/03/2004 e nº 54, de 11/05/2004, com

amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09/07/2002 e 688, de 29/12/2003, Declara: DEFERIDO(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-000114/2005, Antonio Rodrigues da Costa, 4-000460330; 047-000318/2005, Carlos Borges de Sousa, 4-000471723; 047-000320/2005, Célio José Pereira, 4-000471901; 047-002581/2004, Claudemir Câmara de Santana, 4-000440542; 047-000256/2005, Edson Reis Soares Correia, 4-000468102; 047-000254/2005, Adolfo Eugênio dos Santos, 4-000468013; 047-000253/2005, Osvaldo Márcio da Silva, 4-000467831; 047-0000252/2005, Manoel Portela de Araújo, 4-000467823; 047-002287/2004, Valmira da Silva Ramos Me, 4-000437371; 047-002737/2004, Valmira da Silva Ramos Me, 4-000452702; 124-000572/2005, José Carlos de Araújo Ferreira, 4-000477292; 048-000715/2005, Antonio Luiz de Souza, 4-000478817; 047-000317/2005, José Carlos Martins Pedroso, 4-000471677; 047-0000278/2005, João Viana da Silva, 4-000469303; 047-000392/2005, Francisco Lira de Souza, 4-000477195; 047-000477/2005, Francisco Rogio Silva de Sousa, 4-000481753; 047-000298/2005, Adriana Lacerda Mendes dos Santos, 4-000470590; 047-000149/2005, Gumercindo Alves Bezerra, 4-000462023; 047-000466/2005, George Aguiar Moita, 4-000480870; 048-000391/2005, Henrique José Ribeiro Alves, 4-000467521; 047-000142/2005, Hélio Idálio de Carvalho Oliveira, 4-000461698; 047-000416/2005, Ilda Meira Gomes, 4-000478230; 047-000287/2005, Ivanda dos Santos Silveira, 4-000469931; 047-002685/2004, Ilson da Silva Barros Me, 4-000450955; 047-000347/2005, Júlio Soares de Castro, 4-000473769; 047-000348/2005, Joanita Cardoso Silva Me, 4-000473840; 124-000402/2005, Alexei Félix Cantanhede, 4-000470620; 047-000393/2005, Irmãos Sarkis Ltda, 4-000477284; 047-002275/2004, JV Transporte e Comércio de Ferro e Aço Ltda, 4-000418300; 047-002330/2004, Argemiro Juvino de Sousa, 4-000402420; 047-000423/2005, Izaltina Marques Ribeiro, 4-000478752; 042-000740/2005, Magda Pereira da Silva, 4-000476687; 043-000416/2005, Absair Antonio Ferreira, 4-000468072; 047-000297/2005, Lezi França de Oliveira Mendes, 4-000470417; 047-000276/2005, Lantebrás Lanternagem Brasília Ltda, 4-000469265; 047-000275/2005, Laurita Barbosa Freire, 4-000469184; 047-000262/2005, Arcomak Refrigeração Ltda Me, 4-000469770; 047-000261/2005, Arcomak Refrigeração Ltda Me, 4-000469745; 047-000311/2005, Cássio Aviani Ribeiro, 4-000471081; 047-000170/2005, Dilza da Silva Porto, 4-000463275; 047-000351/2005, Divino Alberto Silva, 4-000473980; 047-000300/2005, Dejonas Vieira Vilas Boas, 4-000470638; 047-000389/2005, Fercombrás Ferragens e Material de Construção Ltda Me, 4-000476784; 047-000370/2005, Francisco Roberto de Menezes Pacheco, 4-000475214; 047-000250/2005, Fátima Maria da Conceição dos Santos, 4-000467750; 047-000429/2005, Arlete da Silva Barros, 4-000479015; 047-000332/2005, Edione Ismael dos Santos, 4-000472797; 047-000342/2005, Espaço Botânico Comércio de Plantas e Flores Ltda Me, 4-000473319; 047-000339/2005, José Antonio Ribeiro, 4-000472185; 124-007805/2004, José Airton Lacerda de Jesus, 4-000439552; 047-000227/2005, Josefa Felipe Néri Me, 4-000466401; 047-002577/2004, Josino Rodrigues Valente, 4-000440372; 047-002453/2004, José de Arimatéia Ferreira de Almeida, 4-000421033; 047-000313/2005, Edson Messias Borges, 4-000471383; 047-000012/2005, Edízio Cerqueira dos Santos, 4-000451218.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 1º de fevereiro de 2005

PROCESSO Nº: 040.000.061/2004; INTERESSADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, reconheço a dívida, bem como, autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) em favor do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, para atender despesa referente a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do DF e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos (papel), pelo agente arrecadador, durante os meses de novembro e dezembro/2004, conforme Memos nº 557/2004 e nº 038/2005-NUCAR/GECON/DIRAR, fls. 120 e 123, constantes nos autos; A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de

Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0051 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

PROCESSO Nº: 040.002.526/2003; INTERESSADO: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, reconheço a dívida, bem como, autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 1.237,20 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos) em favor do BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A, para atender despesa referente a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do DF e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos, pelo agente arrecadador, durante os meses de maio a dezembro/2003, conforme Memos nºs 535 a 541/2004-NUCAR/GECON/DIRAR, fls. 09, 12, 15, 18, 21, 24, 27 e 30, respectivamente, constantes nos autos; A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0051 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

PROCESSO Nº: 040.000.304/2005; INTERESSADO: ELECTRON – ENGENHARIA, CONSTR. E EMPREENDIMENTOS LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003 reconheço a dívida, bem como, autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de 26.980,14 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e quatorze centavos), em favor da ELECTRON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, para atender as despesas com serviços correspondentes a manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, pára-raios, instalações hidráulicas, aparelhos de ar condicionado de janela e central, bem assim de equipamentos de refrigeração e instalações especiais (esquadrias, divisórias, alvenaria e pintura corretiva), nas edificações desta Secretaria, durante os períodos de 15/12/2004 a 31/12/2004, conforme Faturas nºs 728, fl. 21, constantes dos autos; A despesa relativa ao exercício anterior correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da atividade 8.517.0051 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., REALIZADA EM 16.11.2004

Em 16.11.2004, às 17 horas, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária o acionista controlador da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o BRB- Banco de Brasília S.A., por intermédio do seu Diretor-Presidente, o Senhor Tarcísio Franklim de Moura, representando a totalidade do Capital Social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas, atendendo a convocação que lhe foi feita por carta. A Assembléia foi presidida e secretariada pelo representante do controlador acionário. Procedeu-se preliminarmente, ao registro do Aviso de Convocação, com o seguinte teor: AVISO DE CONVOCAÇÃO: “Convidamos o Acionista da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. para se reunir em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social, situada no SBS Quadra 01 Bloco E Edifício Brasília - 3º. Andar (parte) - Brasília - DF, às 17h do dia 16.11.2004, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) alteração do Estatuto Social: excluir do Artigo 35 a expressão “e na forma da deliberação do Conselho de Administração”; b) destituição de um membro efetivo do Conselho Fiscal; c) eleição de um membro efetivo para o Conselho Fiscal; d) Assuntos Gerais de interesse da Sociedade. Brasília - DF, 1º de novembro de 2004 - TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA – Diretor-Presidente”. Em seguida, iniciaram-se os trabalhos pelo exame do ITEM “a” DA PAUTA: considerando a desconstituição do Conselho de Administração da Empresa, em ato assemblear de 31-03-2004, e, ainda, a recomendação do Banco Central do Brasil, por meio do expediente DEORF/COFIN II-2004/00314, de 21-06-2004, a Assembléia aprovou a alteração do Artigo 35 do estatuto social da BRB-CFI, qual seja, a exclusão da expressão “e na forma da deliberação do Conselho de Administração”. Da presente aprovação, resulta a seguinte redação do Artigo 35 do Estatuto Social: “Artigo 35 - A Diretoria autorizará o pagamento ou crédito de juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório, observada a legisla-

ção.” Passando ao ITEM “b” DA PAUTA: a Assembléia, em conformidade com o artigo 6º - Inciso III do Estatuto Social, deliberou pela destituição, a partir de 16-11-2004, do efetivo do Conselho Fiscal da BRB-CFI, o Senhor HILDEBRANT ARIALDO DE CASTRO RICK, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 219.965 – SSP/DF, expedida em 06.06.1978, e do CPF 098.387.081-00, residente e domiciliado em Brasília – DF. ITEM “c” DA PAUTA: em decorrência da vacância de um assento para o cargo de Membro do Conselho Fiscal, o Presidente da Sessão submeteu à apreciação e votação o nome da Senhora FRANCIARA RIBEIRO MORAIS para o exercício do cargo vago, mediante a declaração de que a postulante preenche as condições estabelecidas na Resolução 3.041, de 28.11.2002, do Banco Central do Brasil. Colocada em votação, foi a matéria unanimemente aprovada na forma proposta, resultando, assim, eleita como Membro Efetivo do Conselho Fiscal: FRANCIARA RIBEIRO MORAIS, brasileira, casada, Contadora, portadora da Carteira de Identidade 1.767.359 – SSP/DF, expedida em 18.04.1995, e do CPF 812.299.091-68, residente e domiciliada em Brasília - DF. A eleita cumprirá o restante do mandato em curso - 2004/2005 – o qual se estenderá até o conclave ordinário de 2005. ITEM “d” DA PAUTA: em seguida, o Presidente franqueou a palavra e, não havendo qualquer manifestação, declarou encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo representante do Acionista Controlador, BRB- Banco de Brasília S.A., Tarcísio Franklim de Moura, atestando que a presente é cópia fiel extraída do Livro de Atas das Assembléias Gerais. Brasília - DF, 16 de novembro de 2004.

TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA - Diretor-Presidente e Representante do Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A., Diretor-Presidente da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Secretário da Assembléia
CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 18/01/2005, sob o número 20050009230

(ass.) Antonio Celso G. Mendes – Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 245, Art. 1º, alínea “b” de 02 de setembro de 2003, decidiu acolher os argumentos constantes da defesa prévia apresentada pela empresa FORCE LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, relativa a Nota de Empenho nº 0411/2004-FUNDEF e, APLICAR-LHE A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, prevista no subitem 8.1.3 do edital de Pregão nº 349/2004 – SUCOM/SEF, combinado com as disposições constantes no Art. 87, item I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, processo nº 080.015124/2004.

JOSÉ PEREIRA COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 245, Art. 1º, alínea “b” de 02 de setembro de 2003, decidiu acolher os argumentos constantes da defesa prévia apresentada pela empresa FORCE LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, relativa a Nota de Empenho nº 03004/2004-SE e, APLICAR-LHE A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, prevista no subitem 8.1.3 do edital de Pregão nº 349/2004 – SUCOM/SEF, combinado com as disposições constantes no Art. 87, item I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, processo nº 080.015125/2004.

JOSÉ PEREIRA COELHO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 1º de fevereiro de 2005

PROCESSO Nº: 080.000433/2005 INTERESSADO: Moura Transportes Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art.

7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 588.399,70 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos), referente a prestação de serviços com locação de ônibus, no período de dezembro de 2004.

PROCESSO Nº: 080.006230/2004 INTERESSADO: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 1.063,09 (um mil, sessenta e três reais e nove centavos), referente ao mês de dezembro de 2004.

PROCESSO Nº: 080.000339/2005 INTERESSADO: Correio Braziliense ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 60.552,00 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), referente a 2004NE03134.

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde e considerando o disposto da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, Resolve: I- CRIAR a especialidade de Imagenologista na carreira Médica do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde. II- As 10 (dez) vagas para a criação da especialidade serão remanejadas da especialidade de radiologia, não alterando o quantitativo total da carreira. III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 31 de janeiro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, Resolve: TORNAR SEM EFEITO o extrato de publicação do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 84/2004, publicado no DODF nº 03 de 05 de janeiro de 2005, página 26.

PROCESSO: 060.014.601/2004; Interessado: Alba Lúcia Correa do Nascimento; Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHECO a dívida no valor total de R\$ 553,77 (quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), em favor Alba Lúcia Correa do Nascimento, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento referente a hospedagem e alimentação, decorrentes da realização de tratamento fora de Domicílio, em conformidade com o consignado pela Gerência de Tratamento Fora de Domicílio, à fls. 29, e o disposto na Portaria/SAS/nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999.

HORACIO DA SILVA BOTELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 2º da Lei nº 8.742, de 07.12.93 – Lei Orgânica da Assistência Social e considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, o Plano de Assistência Social do Distrito Federal

2004/2007, aprovado pela Resolução nº 06, de 18.06.2003 do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e o Plano de Atendimento a Adolescentes com Medidas Sócio-educativas no Distrito Federal, aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, e considerando ainda que: A Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal – SEAS-DF executa no Distrito Federal, entre outros programas institucionais, o Programa de Medidas Sócio-Educativas, consubstanciado no Plano de Atendimento a Adolescentes com Medidas Sócio-educativas do Distrito Federal; -em consonância com as disposições contidas no Art. 2º, parágrafo único c/c o Art. 121, parágrafo 5º, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a SEAS-DF tem dispensado atenção a adolescentes e jovens que estejam cumprindo as Medidas Sócio-educativas de Internação, Semiliberdade e Liberdade Assistida, na faixa etária de 12 a 21 anos; o perfil dos adolescentes e jovens autores de atos infracionais, que em sua maioria pertencem a segmentos sociais de baixa renda familiar, com defasagem escolar e despreparo para a inserção no mercado de trabalho, fatores esses dificultadores para a viabilização do processo de reinserção social dos mesmos; em face do contexto social e jurídico em que os adolescentes autores de atos infracionais estão inseridos e com o objetivo de que estes venham a ter oportunidade e facilidade para superar os fatos que contribuíram para a prática do ato infracional, oportunizando-lhes o desenvolvimento de suas potencialidades para que possam estabelecer convivência familiar e comunitária pautada em valores éticos e morais, contribuindo para uma atuação ativa na sociedade de maneira autônoma, solidária e de reinserção social, Resolve:

Art. 1º - Fixar, a partir de 01 de fevereiro de 2005, o valor referencial/mês para a concessão de auxílio financeiro sob a denominação de Bolsa de Reinserção Juvenil a adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas de liberdade assistida e semiliberdade e a adolescentes egressos das Medidas Sócio-educativas decretadas pela Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal e executadas pela SEAS-DF, residentes no Distrito Federal, observados os seguintes critérios:

I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: a) ter idade entre 12 e 21 anos; b) residir no Distrito Federal; c) possuir renda per capita mensal familiar de até 1 (um) salário-mínimo; d) estar matriculado e frequentando a escola; e) não ter mandado de busca e apreensão; f) ter esposa e filho (prioridade).

II – CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA: a) apresentar frequência e aproveitamento na participação em atividades sócio-educativas, entre elas as de profissionalização; b) participar de atividades sócio-terapêuticas ou tratamentos especializados destinados aos adolescentes e jovens, quando indicada a necessidade no plano de intervenção do usuário; c) comprovar o envolvimento das famílias no processo de escolarização e profissionalização dos adolescentes e jovens, mediante acompanhamento sistemático das atividades em que forem inseridos; d) participar de atividades socio-terapêuticas ou tratamentos especializados destinados aos familiares, quando a necessidade no plano de intervenção do usuário; e) não reincidir na prática de atos infracionais; f) estar respondendo os quatro eixos da intervenção estabelecidos no Plano de Intervenção do Usuário – PIU: família, educação, profissionalização e convívio comunitário; g) estar cumprindo as audiências na Vara da Infância e da Juventude e no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

III – CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO: a) reincidência na prática de atos infracionais; b) evasão escolar; c) não cumprimento dos eixos da intervenção estabelecidos no PIU; d) estar acima da faixa etária estabelecida; f) renda familiar per capita superior a 1 (um) salário mínimo; g) regressão de medida; e h) completar 06 meses após o desligamento da medida.

Parágrafo Único – Mediante estudo social de caso elaborado por Assistente Social da SEAS-DF, em razão de risco e vulnerabilidade social a Bolsa de Reinserção Juvenil poderá ser concedida a adolescentes egressos das medidas sócio-educativas em prazo superior a 06 (seis) meses até o limite de 12 (doze) meses, mediante autorização da Diretoria de Assistência Social da SEAS-DF.

Art. 2º - A Bolsa de Reinserção Juvenil tem como objetivo assegurar a proteção e a promoção social dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas de liberdade assistida e semiliberdade e dos adolescentes egressos das medidas sócio-educativas executadas pela SEAS, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º - A Bolsa de Reinserção Juvenil, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensal será mantida no período em que o adolescente estiver cumprindo medida sócio-educativa de liberdade assistida ou de semiliberdade e até 06 (seis) meses após seu desligamento, obedecido o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º - No processo de acompanhamento e avaliação dos adolescentes beneficiários da Bolsa, as respectivas famílias deverão ser envolvidas diretamente.

Art. 5º - A Concessão da Bolsa é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Ação Social, com execução pelas Unidades Operativas localizadas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Art. 6º Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta do Orçamento do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal para o corrente exercício alocados ao Programa de Trabalho 08.243.1506.2577.001 a 0017 – Fonte 100 – Elemento de Despesa 33.90.48.

Art. 7º - Os beneficiários da Bolsa de Reinscrição Juvenil deverão obrigatoriamente ser inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo do Distrito Federal.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DA DIRETORA

Em 1º de fevereiro de 2005.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2004 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores abaixo citado em favor da empresa e entidade : NOVACAP – COMPANHIA URBANIZADOR DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, Processo : 100.000.197/01 no valor de R\$29.580,80(vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), referente a complementação do pagamento da Fatura n.º 717/2000, relativo ao período de 21.10.2000 a 20.11.2000, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 449092 e OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Processo : 100.000.210/2004, no valor de R\$9.900,00(nove mil e novecentos reais), referente ao mês de dezembro/2004, relativo ao Convênio n.º 01/00, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 26100004, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

ZILMAR FERREIRA BONIFÁCIO

Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÕES DA DIRETORIA

SESSÃO Nº 3.568A., REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2005

PROCESSO N.º: 112.004.441/2002 – INTERESSADO: CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS e outros – Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 5.523,14 (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e quatorze centavos), referente aos valores das diferenças a serem pagas aos empregados ocupantes do cargo de advogado, pertencentes ao quadro jurídico da NOVACAP, por ocasião da implantação dos novos salários da categoria relativo ao Exercício de 2004, prevista no Orçamento do Exercício de 2004, no Programa de Trabalho: 15.122.0100.8502.0041 – Administração de Pessoal da NOVACAP, Natureza da Despesa 31.90.11 e Fonte 100, devendo a presente despesa ser empenhada em favor dos Servidores CLEUSA FRANCISCA RAMOS CAMPOS e outros, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8502.0001 – Administração de Pessoal da NOVACAP, Natureza da Despesa 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro.

PROCESSO N.º: 112.000.049/2005 E OUTROS – INTERESSADO: D & M – COMUNICAÇÃO LTDA – Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor

de R\$ 21.006,00 (vinte e um mil e seis reais), referente a publicação de trabalhos realizados pelo DPJ/DU, locação de imagens utilizadas na capa do Folder Parques e Jardins do DPJ/DU, criação e finalização do calendário de 2005 e produção de 5.000 (cinco mil) calendários de 2005, decorrente do Contrato nº 710/04, prevista no Orçamento do Exercício de 2004, no Programa de Trabalho: 15.131.3200.8505.0016 – Publicidade e Propaganda, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte de Recursos 220, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma D & M – COMUNICAÇÃO LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.131.3200.8505.0001 – Publicidade e Propaganda, Natureza da Despesa 33.90.9 e Fonte de Recursos 220. PROCESSO N.º - VALOR R\$. 112.000.049/2004 – 2.068,00; 112.000.050/2005 – 1.408,00; 112.000.061/2005 – 4.550,00; 112.000.062/2005 – 12.980,00. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro.

PROCESSO N.º: 112.000.157/2005 – INTERESSADO: MANOEL FRANCISCO DE SOUSA E OUTROS – Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 66.103,98 (sessenta e seis mil, cento e três reais e noventa e oito centavos), referente aos valores das diferenças a serem pagas aos empregados que se encontram represados no último nível, relativo aos meses de novembro e dezembro de 2004, prevista no Orçamento do Exercício de 2004, no Programa de Trabalho: 15.122.0100.8502.0041 – Administração de Pessoal da NOVACAP, Natureza da Despesa 31.90.11 e Fonte 100, devendo a presente despesa ser empenhada a favor dos servidores MANOEL FRANCISCO DE SOUSA e outros, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8502.0001 – Administração de Pessoal da NOVACAP, Natureza da Despesa 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro.

PROCESSO N.º: 112.000.190/2005 – INTERESSADO: INTELIG – TELECOMUNICAÇÕES LTDA – Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 92,39 (noventa e dois reais e trinta e nove centavos), referente a ligações interurbanas efetuadas pelo código 023, através de diversas linhas desta Companhia, durante o período de 01 a 31 de dezembro de 2004, prevista no Orçamento do Exercício de 2004, Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 220, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma INTELIG – TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro.

PROCESSO N.º: 112.000.191/2005 – INTERESSADO: TELE CENTRO OESTE – CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A – Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 2.096,96 (dois mil, noventa e seis reais e noventa e seis centavos), referente a utilização de 06 linhas celulares, durante o período de 02 de dezembro a 01 de janeiro de 2005, prevista no Orçamento do Exercício de 2004, no Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte de Recursos 220, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro.

PROCESSO N.º: 112.000.194/2005 E OUTROS – INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS - Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 39.065,60 (trinta e nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos), referente a prestação de serviços concernentes a proteção e preservação do meio ambiente, inclusive conservação de áreas urbanizadas e o desenvolvimento tecnológico e institucional, decorrente do Contrato de Gestão nº 702/02, relativo aos meses de setembro a dezembro de 2004, prevista no Orçamento do Exercício de 2004, Programa de Trabalho: 15.452.0084.2700.0018 – Execução do Sistema de Urbanização no Distrito Federal, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte de Recursos 100,

devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS, no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0003 – Contrato de Gestão, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte de Recursos 100. PROCESSO Nº - REFERÊNCIA – VALOR R\$. 112.000.194/2005 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DEZ/04 – COMPL. – 9.766,40; 112.000.195/2005 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES NOV/04 – COMPL. – 9.766,40; 112.000.196/2005 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES OUT/04 – COMPL. 9.766,40; 112.000.197/2005 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SET/04 – COMPL. 9.766,40. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro.

PROCESSO N.º: 112.000.209/2005 – INTERESSADO: SBE – SOARES BARROS ENGENHARIA LTDA – Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 24.062,16 (vinte e quatro mil e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), referente a execução de serviços de Consultoria Técnica na área de instalações prediais, convencionais e especiais das obras da Biblioteca, Museu e Restaurante Nacional, relativo ao mês de dezembro de 2004, prevista no Orçamento do Exercício de 2004, no Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0046 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa 33.90.35 e Fonte de Recursos 220, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma SBE – SOARES BARROS ENGENHARIA LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte de Recursos 220. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro.

PROCESSO N.º: 112.000.220/2005 E OUTRO - INTERESSADO: ARQUITETURA URBANISMO OSCAR NIEMEYER S/C – Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente a execução de serviços de Consultoria Técnica de Arquitetura na obra de construção do Museu e Restaurante Nacional e da Biblioteca Nacional, relativo ao mês de dezembro de 2004, conforme contratos n.ºs. 704 e 705/2004, prevista no Orçamento do Exercício de 2004 no Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0046 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa 33.90.35 e Fonte de Recursos 220, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma ARQUITETURA URBANISMO OSCAR NIEMEYER S/C LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte de Recursos 220. PROCESSO Nº - REFERÊNCIA – VALOR R\$. 112.000.220/2005 – Museu e Restaurante Nacional – 12.000,00; 112.000.221/2005 – Biblioteca Nacional – 12.000,00. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 37, DE 26 DE JANEIRO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81 incisos I, e III, do Regimento Interno aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, e em observância à Instrução de Serviço nº 161/2004 - DETRAN/DF, Resolve: RENOVAR o credenciamento do Sindicato de Despachantes Públicos do Distrito Federal, SINDESP, CNPJ 01.721.190/0002-80, para acesso e uso do sistema DETRAN relativos a veículos, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão, pelo período de doze meses, processo 055.020727/2004.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 39, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, Resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Art. 1º, Inciso I da Resolução nº

54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: WILKER MARTINS MARANHÃO, Processo: 055-027411-2004, Prontuário: 00192096114/DF, CPF 693.785.331-91, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: YARA REGINA A DE A VILLA NOVA, Processo: 055-002898-2001, Prontuário: 01234937753/DF, CPF 665.124.331-49, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 218 inciso I b do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VILMA FERREIRA RIBEIRO, Processo: 055-012001-2001, Prontuário: 002713713/DF/PGU, CPF 245.067.291-53, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 218 Inciso I b do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WELLINGTON RIBEIRO SOARES, Processo: 055-028113-2004, Prontuário: 00410257716/DF, CPF 790.412.561-72, Categoria: “AB”, Infringência ao Artigo 218 inciso I b do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WENDEL MOREIRA ROCHA, Processo: 055-018093-2004, Prontuário: 00044233231/DF, CPF 788.646.151-72, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 218 inciso I b do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VINICIUS GOULART BATISTA, Processo: 055-013755-2004, Prontuário: 00592017839/DF, CPF 712.472.971-87, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 218 inciso I b do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VINICIUS TEIXEIRA PESSOA, Processo: 055-019316-2004, Prontuário: 01349169722/DF, CPF 944.462.451-04, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 218 inciso I b do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALDIVINO DO NASCIMENTO SANTOS, Processo: 055-019325-2004, Prontuário: 00392647148/DF, CPF 753.907.525-20, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ARUANE LOPES COSTA, Processo: 055-028107-2004, Prontuário: 01271599136/DF, CPF 706.152.921-00, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VILMAR LEMES DE MENDONÇA, Processo: 055-023037-2004, Prontuário: 00041462565/DF, CPF 369.103.091-20, Categoria: “E”, Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILSON MARTINS LISBOA, Processo: 055-019569-2004, Prontuário: 00114924723/DF, CPF 152.752.641-00, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WASHINGTON SANTOS MAIA, Processo: 055-027412-2004, Prontuário: 00438394562/DF, CPF 857.956.071-34, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VOLNEI JOSE ZANATTA, Processo: 055-019446-2004, Prontuário: 00176278580/DF, CPF 908.003.709-53, Categoria: “AE”, Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLEUBER DA SILVA FIGUEREDO, Processo: 055-016383-2004, Prontuário: 00267618950/DF, CPF 701.715.481-91, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WANDERLI ANTÔNIO DA SILVA COSTA, Processo: 055-023029-2004, Prontuário: 00110186097/DF, CPF 461.404.501-44, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VANDERLEI ALVES DE BORBA, Processo: 055-019564-2004, Prontuário: 01158954560/DF, CPF 088.384.961-53, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIANO DE CASTRO COUTINHO, Processo: 055-030121-2004, Prontuário: 00351713823/DF, CPF 674.414.084-15, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO FLORENCIO DE ANDRADE NETO, Processo: 055-030125-2004, Prontuário: 00320545752/DF, CPF 849.292.271-00, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALDEVINO SILVA ROCHA, Processo: 055-016350-2004, Prontuário: 01868682385/GO, CPF 770.163.431-20, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALTER RODRIGUES DE SOUSA, Processo: 055-012467-2004, Prontuário: 01467250973/GO, CPF 504.249.041-87, Categoria: “AD”, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILSON JOSE BRANDÃO JUNIOR, Processo: 055-027466-2004, Prontuário: 00504285315/DF, CPF

762.876.701-00, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLIAM NOBAYASHI, Processo: 055-000553-2004, Prontuário: 02272303780/DF, CPF 004.389.311-22, Categoria: “A”, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VIVIANE DE LIMA BARBOSA, Processo: 055-027183-2004, Prontuário: 00386639072/DF, CPF 768.439.711-72, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VILMAR DE AQUINO, Processo: 055-023312-2004, Prontuário: 00197357381/DF, CPF 029.229.236-81, Categoria: “AD”, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO DE OLIVEIRA MASCARIN MACHADO, Processo: 055-022459-2004, Prontuário: 02097236681/DF, CPF 000.791.271-42, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VANDERMIR PEREIRA DE LACERDA, Processo: 055-020670-2004, Prontuário: 01779202574/DF, CPF 698.920.911-91, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALDEIR NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Processo: 055-022473-2004, Prontuário: 02235501843/DF, CPF 766.014.126-00, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLINGTON GONÇALVES TAVARES DA SILVA, Processo: 055-024116-2004, Prontuário: 02397403169/DF, CPF 938.426.601-97, Categoria: “AB”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 40, DE 26 DE JANEIRO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29/05/2003, Resolve: APREENDER, com fulcro nos artigos 22, incisos I e VI e 256, incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, inciso I da Resolução nº 54/98-CONTRAN, as Carteiras Nacionais de Habilitação abaixo especificadas; em consequência, ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o curso de reciclagem de condutores; interessado: LUIZ FERNANDO GODOY ELBEL, processo: 055-000014-2005, prontuário: 00071197928/DF, CPF 239.520.911-20, categoria: “AB”, infringência ao artigo 244, inciso I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; interessado: ATAIDE RODRIGUES DA SILVA, processo: 055-022087-2004, prontuário: 00149427908/DF, CPF 179.079.931-72, categoria: “AD”, infringência ao artigo 244, inciso I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; interessado: FELIPE CASTILHO FIGUEIRA, processo: 055-021795-2004, prontuário: 01922261777/DF, CPF 000.960.581-96, categoria: “AB”, infringência ao artigo 244, inciso II do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; interessado: WAGNER MARQUES DE AQUINO, processo: 055-022475-2004, prontuário: 00745991207/DF, CPF 538.546.321-34, categoria: “AB”, infringência ao artigo 244, inciso I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; interessado: SERGIO ALMEIDA DOS SANTOS, processo: 055-021143-2004, prontuário: 00149455736/DF, CPF 667.009.655-00, categoria: “AD”, infringência ao artigo 244, inciso I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; interessado: WELLINGTON JOSE DE SOUSA NUNES, processo: 055-028433-2004, prontuário: 02486279600/DF, CPF 002.036.891-78, categoria: “AB”, infringência ao artigo 244, inciso I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; interessado: LEANDRO LUNIER SANTOS SILVA, processo: 055-029184-2004, prontuário: 00088793063/DF, CPF 688.246.021-34, categoria: “D”, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 3 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH; interessado: WILMAR FERNANDES SILVA, processo: 055-027197-2004, prontuário: 00456218710/DF, CPF 490.340.301-72, categoria: “D”, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 3 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH; interessado: WENDEL NETO MESQUITA, processo: 055-014325-2002, prontuário: 00147466682/DF, CPF 804.154.071-68, categoria: “D”, infringência ao artigo 170 do CTB, período: 3 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH; interessado: ANTÔNIO JANUÁRIO DA CUNHA, processo: 055-019266-2004, prontuário: 00477309806/DF, CPF 199.320.734-15, categoria: “AD”, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 3 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH; interessado: RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUSA, processo: 055-019343-2004, prontuário: 01264581917/DF, CPF 115.464.411-15, categoria: “D”, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 4

(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH; interessado: CARLOS MARQUES DE SOUSA, processo: 055-031214-2004, prontuário: 00581837779/DF, CPF 557.984.895-15, categoria: “D”, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 4 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH; interessado: WILTON CELSO ROCHA MACHADO, processo: 0113-003612-2002, prontuário: 01042836730/DF, CPF 101.683.546-91, categoria: “B”, infringência ao artigo 165 do CTB, período: 4 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH; interessado: WILLIAM SANTOS DE JESUS, processo: 055-021488-2004, prontuário: 00392686901/DF, CPF 900.419.251-49, categoria: “AB”, infringência aos artigos 244, incisos I e II e artigo 261, § 1º do CTB, período: 4 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH; interessado: VINICIUS NERY DE ARAUJO, processo: 055-006883-2001, prontuário: 00133970108/DF, CPF 692.374.411-34, categoria: “AB”, infringência aos artigos 175 e 261, § 1º do CTB, período: 4 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH; interessado: VICTOR GUILHERME FERNANDES FERREIRA, processo: 055-022466-2004, prontuário: 00612257849/DF, CPF 713.580.131-87, categoria: “B”, infringência aos artigos 175 e 165 do CTB, período: 6 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH; interessado: LUIZ MENDES JUNIOR, processo: 055-002215-2005, prontuário: 01297283940/DF, CPF 986.093.356-15, categoria: “AB”, motivo: determinação judicial, período: 6 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve: PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de inscrição constante do Item 3.1 do Edital de Concurso nº 02 de 2004 de Produção de Filmes de Curta-Metragem em 35mm e em 16mm, publicado no DODF nº 240, de 20 de dezembro de 2004.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

Cancelar os incentivos da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI, de 27 de julho de 2000. Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta a Lei 2.719, de 06 de julho de 2001, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos estipulados no § 2º, do artigo 24. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2º, do artigo 24, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: Art 1º CANCELAR incentivos econômicos concedidos à empresa: Supermercado Pampulha Ltda- Processo nº 160.001.225/1999. Através da EXCLUSÃO da empresa da Resolução nº 70/00 – CPDI/DF, de 31/08/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, de 01 de setembro de 2000. Art. 2º Determinar o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüentemente retomada do lote retornando o mesmo ao estoque do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, obedecendo ao prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso. Art. 3º Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento dos incentivos anteriormente concedidos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

Cancelar os incentivos da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº

64-CPDI, de 27 de julho de 2000. Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta a Lei 2.719, de 06 de julho de 2001, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos estipulados no § 2º, do artigo 24. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2º, do artigo 24, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: Art 1º CANCELAR incentivos econômicos concedidos à empresa: Micromed Biotecnologia Ltda– Processo nº 160.001.845/2001. Através da EXCLUSÃO da empresa da Resolução nº 203/02 – CPDI/DF, de 09/12/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 243, de 18 de dezembro de 2002. Art. 2º Determinar o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüentemente retomada do lote retornando o mesmo ao estoque do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, obedecendo ao prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso. Art. 3º Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento dos incentivos anteriormente concedidos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

Cancelar os incentivos da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI, de 27 de julho de 2000. Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta a Lei 2.719, de 06 de julho de 2001, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos estipulados no § 2º, do artigo 24. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2º, do artigo 24, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: Art 1º CANCELAR incentivos econômicos concedidos à empresa: Terra Terraplenagem Ltda Me – Processo nº 160.001.407/1999. Através da EXCLUSÃO da empresa da Resolução nº 70/00 – CPDI/DF, de 31/08/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, de 01 de setembro de 2000. Art. 2º Determinar o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüentemente retomada do lote retornando o mesmo ao estoque do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, obedecendo ao prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso. Art. 3º Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento dos incentivos anteriormente concedidos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

Cancelar os incentivos da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI, de 27 de julho de 2000. Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta a Lei 2.719, de 06 de julho de 2001, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos estipulados no § 2º, do artigo 24. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2º, do artigo 24, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: Art 1º CANCELAR incentivos econômicos concedidos à empresa: Rhavilla Confecções Indústria e Comércio Ltda – Processo nº 160.000.753/2001. Através da EXCLUSÃO da empresa da Resolução nº 119/01 – CPDI/DF, de 29/11/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 07 de dezembro de 2001. Art. 2º Determinar o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüentemente retomada do lote retornando o mesmo ao estoque do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, obedecendo ao prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso. Art. 3º

Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento dos incentivos anteriormente concedidos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

Cancelar os incentivos da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI, de 27 de julho de 2000. Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta a Lei 2.719, de 06 de julho de 2001, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos estipulados no § 2º, do artigo 24. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2º, do artigo 24, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: Art 1º CANCELAR incentivos econômicos concedidos à empresa: Metalfran Estruturas e Esquadrias Metálicas Ltda Me – Processo nº 160.001.323/1999. Através da EXCLUSÃO da empresa da Resolução nº 15/00 – CPDI/DF, de 31/03/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 63, de 31 de março de 2000. Art. 2º Determinar o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para providências de execução de distrato e conseqüentemente retomada do lote retornando o mesmo ao estoque do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, obedecendo ao prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso. Art. 3º Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento dos incentivos anteriormente concedidos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve: 1. PRORROGAR por 60 dias, a contar de 07 de janeiro de 2005, o prazo do grupo de trabalho constituído através da Portaria nº 237 de 1º de dezembro de 2004, publicada no DODF nº. 231, de 07 de dezembro de 2004. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de fevereiro de 2005.

PROCESSO Nº 190.000.996/2004 INTERESSADO: SEMARH ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU. Em cumprimento ao dispositivo no caput de artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme parecer da Assessoria Técnico - Legislativa, às fls. 39/43, em favor da IMPRENSA NACIONAL para atender despesas com pagamento de Anuidade do Periódico, no valor de R\$ 5.953,20 (cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme justificativas constantes no processo acima citado, à conta da Natureza de Despesa 3390.39 – Fonte 100 – Programa de Trabalho 18.1220500.8517.0030 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/DIAOP/SEMARH, para as demais providências.

ETELVINO VERÍSSIMO DA SILVA

Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 27 de janeiro de 2005

PROCESSO: 260.014.825/2001 INTERESSADO: MICHELLE SOUSA PRATA ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente

processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 21,00 (Vinte e um reais), em favor da MICHELLE SOUSA PRATA, referente a taxa paga em duplicidade ao IDHAB, em extinção. A referida despesa será a conta das Naturezas de Despesas 339092 - Despesas de Exercício Anteriores, fonte - 100, das Atividades 9050.0052.

PROCESSO:092.000.066/2005 INTERESSADO:CAESB ASSUNTO:RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 5.992,81 (Cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, referente ao ressarcimento de despesas com salário de servidor daquela Companhia, cedido a esta Secretaria, pertinente ao mês de Dezembro/2004. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 319092 - Despesas de Exercício Anteriores, fonte - 100, da Atividades 9050.0052.

PROCESSO:092.000.076/2005 INTERESSADO:CAESB ASSUNTO:RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 4.008,15 (Quatro mil, oito reais e quinze centavos), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, referente ao ressarcimento de despesas com salário de servidor daquela Companhia, cedido a esta Secretaria, pertinente ao mês de Dezembro/2004 (13º Salário). A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 319092 - Despesas de Exercício Anteriores, fonte - 100, da Atividade 9050.0052.

PROCESSO: 260.041.679/2004; INTERESSADO: IPEA;ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 33.654,69 (Trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), em favor do INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, referente ao ressarcimento de despesas com salário dos servidores daquele Instituto, cedidos a esta Secretaria, pertinente ao mês de Dezembro/2004. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 319092 - Despesas de Exercício Anteriores, fonte - 100, da Atividade 9050.0052.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de fevereiro de 2005.

A SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, tendo em vista a justificativa acostada à folha 66 do processo 220.000.507/2004, reconheceu a situação de sua inexigibilidade para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA - BRB, para atender despesas com vales-transporte a serem utilizados no mês de fevereiro/2005, pelo valor de R\$ 15.467,30 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

PORTARIA Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII da Lei

Orgânica do Distrito Federal e as disposições do Decreto nº 21.920, de 22 de janeiro de 2001, Resolve:

1. DESIGNAR o Chefe do Núcleo de Serviços Gerais da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal, como executor da Nota de empenho n.º 127, emitida em favor da EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações, Processo n.º 240.000.008/2005, referente a prestação de serviços de telefonia fixa desta Secretaria.
2. DESIGNAR o Chefe do Núcleo de Serviços Gerais da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal, como executor da Nota de empenho n.º 126, emitida em favor da Brasil Telecom S/A, Processo n.º 240.000.009/2005, referente a prestação de serviços de telefonia fixa desta Secretaria.
3. O servidor deverá obedecer ao disposto no art. 13 do Decreto nº 16.098, de 29.12.1994, combinado com Art.67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 31 de janeiro de 2005

PROCESSO Nº 131.000.028/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 054/2005 no valor de R\$ 751,60 (setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 134.000.156/2002; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 019/2005 no valor de R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 148.000.128/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 016/2005 no valor de R\$ 1.292,18 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 145.000.011/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS; ASSUNTO: LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 060/2005 no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), em favor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 145.000.255/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS; ASSUNTO: DESPACHO DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 030/2005 no valor de R\$ 204,88 (duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 145.000.255/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS; ASSUNTO: DESPACHO DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 031/2005 no valor de R\$ 228,57 (duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 135.000.640/2002; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; ASSUNTO: DESPACHO DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Notas de Empenhos nºs 002 e 003/2005 no valor de R\$ 13.909,05 (treze mil, novecentos e nove reais e cinco centavos), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 135.000.640/2002; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; ASSUNTO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Notas de Empenhos estimativas nºs 004 e 005/2005 no valor de R\$ 9.547,06 (nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e seis centavos), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 141.000.010/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; ASSUNTO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 007/2005 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 141.000.009/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; ASSUNTO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 006/2005 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 141.000.008/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 010/2005 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 141.000.011/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo

acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 009/2005 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 16247, de 29 de dezembro de 1994, de acordo com o constante nos autos de processo n.º 137.002.213/98, Resolve: CANCELAR o Termo de Autorização de Uso n.º 129 de 09/12/1999 por falta de pagamento das taxas de utilização de área pública, expedido em nome de Francisco Ludugero da Silva para o endereço QI 16 próximo ao antigo Planaltão.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerado o disposto no anexo 1- decreto nº 19.265, de 26/05/1998, Resolve: ATUALIZAR o preço público correspondente à utilização de área pública no âmbito da Região Administrativa /RA_XXII, a partir de 01 de janeiro de 2005, conforme descrição: a) banca de jornal e revista –R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) ao mês por metro quadrado.

ABENILIO AIRES CIRQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 1º de fevereiro de 2005.

Em cumprimento no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 Junho de 1993, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24, do citado Diploma Legal, a favor da empresa Pontual Cargas LTDA, referente ao pagamento de despesas com a remessa de material promocional para Milão – Itália, para participação da SETUR na BIT – Borsa Internazionale Del Turismo, no valor equivalente a USD 580,00 (quinhentos e oitenta dólares americano). Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para as providências complementares.

LÚCIA FLECHA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 27 de janeiro de 2005

PROCESSO Nº: 196.000.083/2005, ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, Reconheço a Dívida referida no processo supra, no valor de R\$ 2.310,88 (Dois mil, trezentos e dez reais, oitenta e oito centavos), referente da folha suplementar nº 02 de acertos e exonerações relativos ao mês de Dezembro/2004. Publique-se e encaminhe-se SEPEOF/SECON/DIAFI, para emissão da Nota de Empenho e pagamento da respectiva despesa, a conta do elemento de despesa 339092. Despesas de Exercício Anterior, da Atividade 18122340085170047 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS DA FUNPEB.

RAUL GONZALEZ ACOSTA